



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CONTRATO Nº 0004/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **COMERCIAL ITAMBÉ LTDA – ME - 02.775.367/0001-02**, TENDO POR OBJETIVO *Aquisição De Gêneros Alimentícios, Destinados A Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais.*

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.337/0001-02, com sede na Rua Januário Filizola, n.º 232, Centro, Itambé/PE, CEP: 55.920-000.**

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a ADESÃO N.º 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a Fornecer os materiais conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, branco, pacote 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	2.500	AGUAZUL	R\$ 2,20	5.500,00
2	Arroz “tipo 1”, classe longo e fino, embalagem de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	4.000	POP	R\$ 2,95	11.800,00
3	Feijão carioca, tipo 1 pacote de 1kg, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	500	ARARUNA	R\$ 3,85	1.925,00
4	Proteína de Soja texturizada em pacote c/ 400g em embalagem plástica, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1.500	CEREALI	R\$ 3,20	4.800,00
5	Biscoito salgado tipo “cream craker” pacote de 400g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	2.200	ESTRELA	R\$ 2,35	5.170,00
6	Biscoito doce tipo Maria, pacote de 400g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	2.200	CAPRICHE	R\$ 2,69	5.918,00
7	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1.500	CHOCOLATTO	R\$ 2,10	3.150,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

8	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem com 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SACHÊ	700	FUGINI	R\$ 1,90	1.330,00
9	Macarrão tipo Espaguete pacote com 500g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	5.000	PILAR	R\$ 1,60	8.000,00
10	Milho verde enlatado: latas com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LATA	1.000	SÓFRUTA	R\$ 1,40	1.400,00
11	Pão para cachorro quente pct c/ 20 und.	PACOTE	650	CONTERRÂNEIO	R\$ 7,80	5.070,00
12	Óleo de soja refinado, com 900 ml, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GARRAFA	1.200	SOYA	R\$ 4,30	5.160,00
13	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.500	DUMONTE	R\$ 0,50	750,00
14	Colorau pacote c/ 100g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	8.700	REI DE OURO	R\$ 0,50	4.350,00
15	Tempero Pronto: Tempero pronto de alho picado sem sal, embalado em pote plástico de 160g com tampa, inviolável, não amassado, livre de impurezas, isentos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio pra consumo humano ou comprometer o armazenamento. Produzido em 2017. Validade de 120 dias a partir da data de entrega do produto.	UND	5.000	SOBRINHO	R\$ 3,80	19.000,00
16	Carne Bovina de 2º congelada: Moída, magra, sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	KG	3.500	FORTBOI	R\$ 8,99	31.465,00
17	Charque de carne bovina, de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	PACOTE	550	SERRA NEGRA	R\$ 126,50	69.575,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

18	Corte de Frango Congelado, Filé de Peito de frango não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	3.000	MAURICÉIA	R\$ 13,90	41.700,00
19	Salsicha: Produto cárneo industrializado, tipo hot dog, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses.	KG	700	COPACOL	R\$ 7,25	5.075,00
20	Leite em pó integral bolsas c/ 200g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	10.000	ITAMBÉ	R\$ 4,39	43.900,00
21	Bebida Láctea, - sabor Morango (embalagem de 1 litro) Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.	LT	500	VALEGUT	R\$ 3,00	1.500,00
22	Ovos de galinha, “tipo grande”, casca lisa, embalagem com 30 unds. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	500	DAGEMA	R\$ 14,00	7.000,00
23	POLPA de fruta, natural, sabor acerola, em embalagens de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1.200	CANAÃ	R\$ 10,00	12.000,00
24	POLPA de fruta, natural, sabor Goiaba, em embalagens de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	800	CANAÃ	R\$ 8,15	6.520,00
25	POLPA de fruta, natural, sabor Caju, em embalagens de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1.200	CANAÃ	R\$ 8,15	9.780,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

26	Farinha Láctea enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. – pacote 230g Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	200	NUTRIMENTAL	R\$ 5,20	1.040,00
27	Flocos de milho (flocão), pacote de 500g., Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	2.000	MARACANÃ	R\$ 1,10	2.200,00
28	Margarina cremosa vegetal, com sal, pote com 250g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	600	PRIMOR	R\$ 1,60	960,00
29	Leite de Coco de 500ml. Embalagem original do fabricante com identificação data de fabricação e prazo de validade do produto.	UND	1.400	KICOCO	R\$ 3,15	4.410,00
30	Milho triturado, para mungunzá, pacote com 500g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	1.100	DONA CLARA	R\$ 1,40	1.540,00
31	Amido de milho, tipo maisena, em pacotes de 500 g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	100	MAISENA	R\$ 6,00	600,00
32	Tempero, tipo cominho, em pó c/ 100g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	2.000	REI DE OURO	R\$ 0,60	1.200,00
33	Vinagre, embalagem plástica, 500 ml, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	400	MURIONGO	R\$ 1,20	480,00
34	ALHO - Com características íntegras e de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	80	IN NATURA	R\$ 23,00	1.840,00
35	AVEIA – Em flocos, embalagem de 200 gramas, contendo carboidratos, proteínas e fibras alimentares, gordura, fósforo e cálcio, inspecionado pelo ministério da saúde. Cx. c/28 und.	CX	200	QUAKER	R\$ 85,50	17.100,00
36	CAFÉ - Torrado e moído. Embalagens contendo 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e de atender a portaria 451/97 e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	KG	80	NORDESTINO	R\$ 18,00	1.440,00
37	CANELA EM PÓ - Embalagem intacta, condimento, cor, sabor e aroma característicos. Embalagens com 20g.	UND	300	SOBRINHO	R\$ 1,60	480,00
38	CREMOGEMA - Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. Embalagens com 200g. Cx. c/48 und.	cx	60	CREMOGEMA	R\$ 214,80	12.888,00
39	SARDINHA - Em lata com óleo de soja comestível com ômega 3, contendo 130g, embalagem contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro do Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	cx	200	88	R\$ 147,50	29.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Cx. c/50und.					
VALOR TOTAL					387.516,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até **31/12/2019** O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pela Contratada em até 02 dias, após ordem de fornecimento conforme a solicitação da CONTRATANTE conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, só responsabilizando a Secretaria requisitante pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3 a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4 a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5 b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$: 387.516,00 (trezentos e oitenta sete mil, quinhentos e dezesseis reais)**, Onerando a dotação:

0202-GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0404-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 12.361.1002.2012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE - 0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 0808-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.122.2001.2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 0909-SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Executar devidamente o Fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

- 6.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os atos;
- 6.4 - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8 - O contratado deverá ser responsabilizado pela manutenção, revisão e peças do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.0 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.
- 7.1 - Proporcionar a contratada todos os meios necessários para fiel fornecimento.
- 7.2 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto á qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratual e legal.
- 7.3 - A contratante será responsabilizado pelo combustível, condutor e eventuais multas de transito do veiculo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 Os preços poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo federal ou setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento pelo fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal em até 30 dias da emissão da documentação fiscal.
- 9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d • simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 10.2 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

10.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos.

10.5-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.6 - Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

10.7- A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da **Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 07 de Janeiro de 2019

Neuma Rodrigues de Moura Soares
NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

COMERCIAL ITAMBÉ LTDA
CNPJ: 02.775.337/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE